

**LEI Nº 2.932/2015**

**Súmula:** “Fica autorizada a concessão de Transferência Voluntária de recursos financeiros à entidade GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de Subvenção Social visando financiar o “Projeto Propulsão – Melhor qualificação profissional e Inserção de jovens no mercado de trabalho”, conforme específica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar Transferência Voluntária de recursos financeiros à GERAR – Geração de emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à título de Subvenção Social, visando financiar o “Projeto Propulsão – Melhor qualificação profissional e Inserção de jovens no mercado de trabalho”.

**Parágrafo Único** - A Transferência Voluntária de que trata o *caput* deste artigo dá-se em conformidade com a Resolução nº 035/2015 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Subvenção Social: 14.03.08.243.0008.6002 – 3350430000 – fonte 1.880 – Ação PPA 196.
- II. Subvenção Social: 14.03.08.243.0008.6002 – 3350430000 – fonte 3.880 – Ação PPA 196.

**Parágrafo Único** - Não havendo alteração na estrutura funcional programática a vigência da presente lei se estenderá para exercício 2016 conforme dotações mencionadas no *caput*.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal